

**MINUTA DE
TERMO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017**

*Termo de credenciamento
de pessoas jurídicas da área
médica hospitalar para prestação
de serviços de internação clínica e
baixa de observação.*

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro, 967, cidade e município de Doutor Maurício Cardoso, Estado do Rio Grande do Sul, com inscrição no CNPJ sob nº 92465210/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito **MARINO JOSÉ POLLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 1110, cidade e município de Doutor Maurício Cardoso, neste Estado, inscrito no CIC/MF sob nº 482 457 800 – 06, cédula de identidade RG nº 503 919 487-2,, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e _____, (qualificar), com inscrição no CGC/MF ou CPF/MF nº _____, doravante denominado **CRENCIADO(A)**, tem justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área médica hospitalar para prestação de serviços, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
001	175	<i>Internação Clínica</i>	R\$	R\$
002	125	<i>Baixa de observação</i>	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo de vigência do credenciamento será de _____ até _____, podendo ser prorrogado, por interesse do CRENCIANTE e anuência do(a) CRENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - Do pagamento

O pagamento será efetuado da seguinte maneira: serviços realizados com faturas entregues até o último dia do mês, o pagamento será efetuado no mês subsequente, conforme Calendário de Pagamentos do Município instituído pelo Decreto nº 2645/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As notas fiscais deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhadas do relatório dos serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos relativos a esta relação contratual estão contemplados e correrão por conta da dotação orçamentária nº 3390 39 00 00 00 00 00 (173) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento somente será efetuado após comprovação de que o(a) credenciado(a) está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o FGTS, Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Das condições de execução

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II- O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para sua celebração.

II- A prestação dos serviços ocorrerá exclusivamente no estabelecimento da Credenciada, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, na qual constará o serviço a ser realizado.

III – É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) CREDENCIADO(A) a utilização de materiais e pessoal para a execução dos procedimentos necessários, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do termo.

IV – É vedado:

a) empregados do(a) CREDENCIADO(A), sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

b) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA QUINTA: Da fiscalização

O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo(a) credenciado(a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA: Da rescisão

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do(a) CREDENCIADO(A);
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do foro

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por assim estar convencionado, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, as partes contratantes, bem como duas testemunhas.

Doutor Maurício Cardoso, de de 2017.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO(A)